



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº 08/2024

PEDIDO DE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2022

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado à Prefeitura Municipal, no sentido de solicitar alteração na Lei Complementar nº 73, de 26 de dezembro de 2022, Subseção II Das Faltas Justificadas, Art 54, alínea a, Inciso II; para constar no inciso II:

"Art 54 Nenhum servidor público municipal poderá faltar ao serviço, em período integral ou parcial, sem causa justificada.

a) Para a justificação da falta será exigida prova material do motivo alegado pelo funcionário, compreendendo, exclusivamente:

II- atestado para acompanhar filho menor de 16 anos ou incapaz;"

JUSTIFICATIVA:

Fui procurado por muitos funcionários públicos municipais que acham um absurdo não poderem acompanhar seus filhos menores, com idade acima de 12 anos ao médico. Muitos pediram que o Regime Jurídico Único fosse alterado, pois muitas crianças ficam vulneráveis principalmente quando estão doentes, necessitando da presença de um adulto para se sentirem seguro e também muitos médicos exigem que estejam acompanhado de um adulto responsável para a consulta.

Sal vereador Rubens Florêncio
Em 07 de fevereiro de 2024


JOSÉ LUIZ HERCULANO DA SILVA
ZEZEQUINHO – Vereador

Encaminhamento Efetuado

Ofício Nº 07/02/24

Em 20/02/24

APROVADO em	<u>15/02/24</u>
	VOTO CONTRÁRIO:
	POR UNANIMIDADE
EM	<u>15/02/24</u> DISCUSSÃO-VOTAÇÃO
	PRESIDENTE

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 117/2024
Data: 07/02/2024 - Horário: 16:28
Legislativo - REQ 8/2024